

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE – SEBRAE/SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por meio da Comissão de Licitação formalmente instituída através da PORTARIA Nº 22/2023, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Concorrência**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela **Resolução CDN n.º 391/2021, de 25/11/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006**, suas alterações e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

- Dia e hora: **31.08.2023, às 09 horas e 30 minutos.**
- Local: Setor de Licitações/SEBRAE-SE, localizado na AV. TANCREDO NEVES, Nº 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470.

2.1.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.1.2. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente o disposto no **item 18**.

2.2. Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Licitação.

3. OBJETO

3.1. **O objeto desta licitação** é a contratação de agência de publicidade e propaganda especializada para a prestação de serviços, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sob demanda, total ou parcial, à critério do SEBRAE/SE, de:

- Estudo;
- Planejamento;
- Criação;
- Produção;
- Distribuição;
- Veiculação;
- Controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias promocionais e institucionais;
- Campanhas de endomarketing;
- Audiovisual;
- Filmes publicitários;
- Documentários;
- Reportagens jornalísticas;
- Programas;
- apoio à produção e realização de eventos realizados ou correlacionados com a atividade fim do SEBRAE/SE;
- Assessoria de imprensa;
- Campanha e monitoramento em mídia online e offline;
- Contemplando propaganda e publicidade;

- Comercial;
- Mercadológica e institucional de abrangência estadual e, quando houver necessidade, nacional, tendo como parâmetro o caráter omnichannel visando impactos tanto on, quanto off-line;
- Também integra ao objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes;
- Operacionalização do processo de assinatura de plataforma de hospedagem e compartilhamento de imagens e vídeos;
- Operacionalização do processo de assinatura de ferramenta de streaming em nuvem, para realização de transmissões ao vivo (live) em redes sociais (StreamYard);
- Operacionalização do processo de aplicação de fundos em contas de anúncios para a realização de publicações patrocinadas em Mídias Sociais;
- A Gestão e produção de conteúdo para Blog;
- Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- Monitoramento das publicações e veiculações, com a elaboração de relatórios com o resultado das mesmas, em todos os veículos, incluindo as redes sociais, utilizando as ferramentas mais atuais de acompanhamento;
- Repassar pesquisa de jornal, rádio e TV aberta, sempre que solicitado;
- Pesquisas de consumo marca opinião pública, propaganda, qualitativa, revista e TV por assinatura devem ser entregues quando solicitadas;

- O mesmo se dará com relação ao monitoramento das redes sociais solicitadas pelo SEBRAE/SE;
- Gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- Operação das ações de Marketing Digital e Inbound marketing;
- Edição e redação de fluxos de automação de marketing;
- Design para conteúdo de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- Criação de conteúdo digital por meio de marketing de influência;
- O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do SEBRAE/SE, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

3.2. Demais detalhes constam neste EDITAL e seus ANEXOS.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no SETOR DE LICITAÇÕES/SEBRAE-SE, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, das 8:00 às 17:00 h, até 24 horas antes da data estipulada para abertura do processo licitatório **ou** através do site: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se?codUf=27>.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até **03 (três) dias úteis (ATÉ ÀS 17 HORAS DO DIA 28.08.2023)**, antes da data de apresentação das Propostas,

Página 4 de 86

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE – SEBRAE/SE

CNPJ – 13.115.183/0001-32

AV. TANCREDO NEVES, Nº 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470

TELEFONE: 79-2106-7718

E-MAIL: licitacao@se.sebrae.com.br

exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- Por carta ou ofício: protocolizado no SETOR DE LICITAÇÕES/SEBRAE-SE, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, das 8:00 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
- Pelo e-mail: licitacao@se.sebrae.com.br

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Licitação, por meio de adendo esclarecedor, se possível pelas mesmas vias recebidas.

5.1.1.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do **Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1)**, a identificação da sua Proposta perante a Comissão de Avaliação Técnica.

5.1.1.2. A Comissão de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas às demais licitantes que retiraram este Edital, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, mediante divulgação no site <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se?codUf=27>.

5.1.2. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o site relacionado no **item 5.1.1.2** para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

5.1.3. Qualquer solicitação de esclarecimentos fora do prazo estipulado no **subitem 5.1**, a Comissão de Licitação não se responsabilizará em respondê-las.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta concorrência à agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

6.2. Não poderá participar desta concorrência à agência de propaganda:

- I- Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- II- Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- III- Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;

6.2.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

6.2.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.3. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

6.4. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

6.5. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

6.6. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

6.7. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o invólucro padronizado previsto no **subitem 8.1.1.1** deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.8. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

7.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

7.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no

decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados no **subitem 2.1** deste Edital.

8. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

8.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os **subitens 10.2 e 10.3**.

8.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado **no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE**.

8.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário comercial, no endereço citado no **subitem 2.1**.

8.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

8.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**.

8.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 **não poderá**:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

8.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o **subitem 11.4**.

8.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária –
Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 01/2023

8.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

8.1.3. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam os **subitens 10.5 a 10.10**.

8.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento,
Repertório
e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 01/2023

8.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.3.3. O Invólucro nº 3 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Invólucro 1)** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

9. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

9.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 01/2023

9.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos:

- Plano de Comunicação Publicitária;
- Capacidade de Atendimento;
- Repertório;

- e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

10.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

10.2. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** deverá ser apresentado da seguinte forma:

- * em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- * com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- * sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- * com textos justificados;
- * com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- * com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos', observado o disposto na **alínea 'b' do subitem 10.2.1**;
- * com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- * em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- * capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- * sem identificação da licitante.

10.2.1. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. As áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no **subitem 10.2.6**.

10.2.2. As especificações do **subitem 10.2** aplicam-se à indicação prevista no **subitem 10.3.3.3.2**.

10.2.3. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderá ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

10.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

10.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o **subitem 10.2**.

10.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos **subitens 8.1.1.3 e 18.2.1** e no **subitem 18.2.1.1**, todos deste Edital.

10.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

10.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do **subitem 10.3.3** estão limitados, no conjunto, a **8 (oito)** páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

10.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabem às licitantes atentarem especialmente para o disposto na **alínea 'c' do subitem 8.1.1.3, no subitem 10.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 18.2.1 e no subitem 18.2.1.1**, todos deste Edital.

10.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

10.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos:

- Raciocínio Básico;
- Estratégia de Comunicação Publicitária;
- Ideia Criativa;
- e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

10.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 10.2, no que couber.

10.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no **Briefing (Anexo I)**, observadas as seguintes disposições:

10.3.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CONTRATANTE (SEBRAE/SE), sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado.

10.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos de comunicação desejados pela CONTRATANTE, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

10.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no **subitem 10.3.2**, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação e alcançar os objetivos de comunicação desejado pela CONTRATANTE, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

10.3.3.1. Os comentários mencionados na **alínea 'a' do subitem 10.3.3** estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

10.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na **alínea 'b' do subitem 10.3.3 e na alínea 'a' do subitem 10.3.3.3**, a relação prevista na **alínea 'a' do subitem 10.3.3** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

10.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a **alínea 'b' do subitem 10.3.3**:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;

b3) story-board animado ou animatic, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

10.3.3.3.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do **subitem 10.3.3.3**, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;

d) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;

e) um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

f) um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

g) um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

h) um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

10.3.3.3.2. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da **Comissão de Avaliação Técnica**, com a relação comentada prevista na **alínea 'a' do subitem 10.3.3**.

10.3.3.3.3. Os story-boards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

10.3.3.3.4. Os 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

10.3.3.3.5. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no **subitem 10.2.4.1**. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

10.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinado à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

10.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na **alínea 'a' do subitem 10.3.3** deverão constar dessa simulação.

10.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

10.3.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) O custo de produção está incluso excepcionalmente para essa simulação, e que do exercício de mídia deve constar valores brutos e sem descontos dos veículos de comunicação, uma vez que eles serão negociados posteriormente pela licitante vencedora;

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

10.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

10.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 10.5** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

10.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no **subitem 10.5 não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

10.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

10.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

10.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico,

Página 18 de 86

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE – SEBRAE/SE

CNPJ – 13.115.183/0001-32

AV. TANCREDO NEVES, Nº 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470

TELEFONE: 79-2106-7718

E-MAIL: licitacao@se.sebrae.com.br

com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 10.7** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

10.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

10.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

10.8. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

10.8.1. A licitante deverá apresentar **10 (dez)** peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

10.8.1.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

10.8.1.2. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 10.7**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

10.8.1.3. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no **subitem 11.8.1**, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 11.3.1.

10.8.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a

resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

10.8.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela CONTRATANTE.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

10.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 10.9** poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 10.10**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

10.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

10.10. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

10.10.1. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, equivalente à metade da pontuação máxima prevista na **alínea 'd' do subitem 11.3.1**.

10.10.2. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e **não** podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela CONTRATANTE.

10.10.2.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

10.10.3. É permitida a inclusão de até **5 (cinco)** peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 10.9**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. A **Comissão de Avaliação Técnica** prevista no **subitem 17.2** deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Serão levados em conta pela **Comissão de Avaliação Técnica**, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

11.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão das funções e do papel da CONTRATANTE na relação com seus diversificados públicos, bem como suas características mais significativas para a

comunicação publicitária com destaque para o problema específico de comunicação.

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – a adequação do partido temático e do conceito propostos ao perfil da CONTRATANTE e ao problema específico de comunicação, observada a pertinência da argumentação apresentada e as possibilidades de desdobramento do partido temático proposto.

11.2.1.3. Ideia Criativa – sua adequação ao problema específico de comunicação, à estratégia de comunicação sugerida e ao universo cultural dos públicos-alvo, bem como a originalidade da combinação dos elementos que a constituem.

11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; bem com a economicidade na aplicação da verba de mídia e a otimização na mídia segmentada, alternativa e massiva.

11.2.2. Capacidade de Atendimento – o conceito de seus serviços no mercado, a imagem de seus clientes atuais e a experiência de seu quadro funcional, bem como a adequação de suas instalações e a qualidade de seus serviços de pesquisas de mídia disponibilizados para a CONTRATANTE, sem ônus adicionais durante a vigência do contrato.

11.2.3. Repertório - a idéia criativa e sua pertinência ao problema a resolver; bem como a qualidade da produção e a clareza das informações prestadas;

11.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - a evidência de planejamento e a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; bem como a relevância dos resultados apresentados e a concatenação lógica da exposição.

11.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao **máximo de 100 (cem) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

- a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)
- a3) Ideia Criativa: 20(vinte)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)
- b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)
- c) Repertório: 10(dez)
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10(dez)

11.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Comissão de Avaliação Técnica.

11.3.2.1. A Comissão de Avaliação Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Comissão de Avaliação Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão e passará a compor o processo desta licitação.

11.3.2.3. Juntamente com a nota de cada quesito ou subquesito, a Comissão de Avaliação deverá explicitar a justificativa da nota.

11.3.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.3.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

11.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, **a nota mínima de 70 (setenta) pontos**;
- c) **obtiver pontuação zero** em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os **subitens 11.2.1.1 a 11.2.1.4 e 11.2.2. a 11.2.4.**

11.5. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos **subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4.**

11.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do **item 20** deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada nos documentos referidos nos **subitens 12.2 e 12.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos **subitens 12.2 e 12.3.**

12.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **Anexo III.**

12.3. A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE:

a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato **(Anexo IV)**.

12.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

13.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**, ressalvado que não será aceito:

a) desconto inferior a **30% (trinta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do **Sindicato das Agências de**

Propaganda do Estado de Sergipe, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários superior a **5 % (cinco por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a **10 % (dez por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

13.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

13.4. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

13.4.1. A Comissão de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 13.3	$P1 = 0,5 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 13.3	$P2 = 2,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 13.3	$P3 = 4,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'

13.4.2. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no **subitem 13.4**, como segue:

$$P = P1 + P2 + P3.$$

14.4.3. A Proposta de Preços que obtiver **a maior nota** será considerada como a de menor preço.

13.4.3.1. Se houver empate, será considerada como de **menor preço** a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;

c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

14. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver **a maior nota** no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos **subitens 11.5 e 11.6** deste Edital – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

14.2. Se a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão de Licitação efetuará com as demais licitantes

a negociação nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.

15. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação apenas pela licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

15.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o **subitem 16.1.1.**

15.1.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 01/2023

15.1.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

15.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

15.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos **subitens 15.2.1 a 15.2.4**, observado, ainda, o disposto no **subitem 15.2.5**.

15.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

15.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:

1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

f) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de:

1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município.

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

15.2.2.1. - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal sejam POSITIVAS, o SEBRAE/SE se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

15.2.2.2. - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

15.2.3. Qualificação Técnica:

a) Declarações, no mínimo uma (uma), expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência.

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

c) Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>

15.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

1 - Liquidez Corrente - ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 - Liquidez Geral - ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

A.1: Os índices de que tratam o **ITEM "A"** deverão ser calculados pela licitante ou por profissional contábil e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

b.1) No caso de empresa com sede fora da cidade do ARACAJU/SE, além da certidão da alínea "b", poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

c) comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, no mínimo, **R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, valor que simboliza o perfil básico de agência com equipe e instalações adequadas ao atendimento de conta publicitária do porte da CONTRATANTE.

15.2.5. Considerações Gerais sobre os Documentos:

15.2.5.1. – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20... 20 / 20.

15.2.5.2. - Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

15.2.5.3. - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

15.2.5.4. - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação da licitante vencedora da etapa Técnica/Preço e a declarará habilitada se atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **subitem 16.1.1.**

16.1.1. Se a licitante restar inabilitada, será feita nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço para identificar a segunda colocada, que deverá apresentar os respectivos Documentos de Habilitação, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

17. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

17.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Comissão de Avaliação Técnica, composta **por 3 (três) membros** integrantes dos setores de comunicação da CONTRATANTE ou demais pessoas do ramo afeto ao objeto desta licitação que o SEBRAE/SE delegar.

17.3. A relação dos nomes referidos no **subitem 17.2** deste Edital será publicada pela Comissão de Licitação no site do SEBRAE/SE;

18. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

18.1. Serão realizadas **4 (quatro) sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

18.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **subitem 7.1** deste Edital.

18.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

18.1.3. A Comissão de Licitação e a Comissão de Avaliação Técnica, conforme o caso poderá, no interesse da CONTRATANTE, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

18.1.4. Os integrantes da **Comissão de Avaliação Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.**

18.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

18.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

18.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Comissão de Avaliação Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

18.1.8. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

18.1.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por **30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, será providenciada sua destruição.

Primeira Sessão

18.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no **subitem 2.1** deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no **subitem 7.1** deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

18.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se **não**:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

18.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas **alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 18.2.1**, a Comissão de Licitação **não** receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

18.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 20** deste Edital.

18.2.2.1. A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na **alínea 'b' do subitem 18.2.2**, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

18.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e ou os representantes das

licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.2.3. A Comissão de Licitação **não** lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

18.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

18.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **subitem 18.2.6 e seguintes**.

18.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 20**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **item 21**.

18.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Comissão de Avaliação Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Comissão de Avaliação Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Comissão de Avaliação Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Comissão de Avaliação Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Comissão de Avaliação Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Comissão de Avaliação Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

18.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na **alínea 'a' do subitem 11.4** deste Edital, a Comissão de Avaliação Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

18.2.7. As planilhas previstas nas **alíneas 'c' e 'f' do subitem 18.2.6.** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

18.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão de Avaliação Técnica,

Página 37 de 86

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE – SEBRAE/SE

CNPJ – 13.115.183/0001-32

AV. TANCREDO NEVES, Nº 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470

TELEFONE: 79-2106-7718

E-MAIL: licitacao@se.sebrae.com.br

a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do **item 20** deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do **item 20** deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, **abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.**

18.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Comissão de Avaliação Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

Terceira Sessão

18.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do **item 20** deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de

Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) realizar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – consulta sobre a aceitação ou não da Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

g) realizar procedimento idêntico, na falta de êxito na consulta mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificadas na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do **item 20** deste Edital, **abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.**

18.4.1. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas **alíneas 'f' e 'g' do subitem 18.4** apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**.

Quarta Sessão

18.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará a licitante vencedora, na forma do

Página 39 de 86

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE – SEBRAE/SE

CNPJ – 13.115.183/0001-32

AV. TANCREDO NEVES, Nº 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470

TELEFONE: 79-2106-7718

E-MAIL: licitacao@se.sebrae.com.br

item 20 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presente e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 20 deste Edital, com a indicação do proponente habilitado ou inabilitado, **abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.**

3) que será publicado na forma do **item 20** deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CONTRATANTE homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

20. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1. A juízo da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir,

a) nas sessões de abertura de invólucros;

b) no site do SEBRAE/SE – <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se?codUf=27>;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/SE, por intermédio da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no subitem 2.1.

21.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.4. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.

21.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a CONTRATANTE – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

22. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo IV**, e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a **garantia contratual** prevista no mencionado **ANEXO – IV (MINUTA DE CONTRATO)**.

22.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no **subitem 22.1**, para assinar o contrato, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência.

22.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa de 2% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

22.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

22.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes, não podendo exceder ao limite máximo de tempo, previsto na **Resolução CDN n.º 391/2021 (60 MESES)**.

22.3. A CONTRATANTE poderão rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito.

22.4. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE a retenção dos créditos decorrentes do contrato,

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

22.5. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

22.6. Obriga-se também a contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

22.7. A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

22.8. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização deste.

22.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

22.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento expedida pelo CENP.

22.11. A contratada centralizará o comando da publicidade da CONTRATANTE no município de ARACAJU/SE, estando ciente de que deverá estar disponível para o pronto atendimento nesta cidade, inclusive participando de reuniões locais.

22.11.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, na cidade de ARACAJU/SE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

22.12. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

23.1.1. A Comissão de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.**

23.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

23.2.1. Se ocorrer à desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

23.3. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

23.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.5. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da CONTRATANTE relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas

Página 44 de 86

apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

23.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

23.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

23.8. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE.

23.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO	PARTE	DETALHAMENTO
ANEXO – I	PARTE - A	TERMO DE REFERÊNCIA
	PARTE - B	BRIEFING
ANEXO – II	-	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO – III	-	MODELO DE PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO
ANEXO – IV	-	MINUTA DE CONTRATO

ARACAJU/SE, 21 DE JULHO DE 2023.

Gildo Martins Cardoso Junior
PRESIDENTE

Carolina Costa Oliveira Barboza
MEMBRO

Luciana de Gois Souza Pereira
MEMBRO

ANEXO – I (PARTE – A)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de agência de publicidade e propaganda especializada para a prestação de serviços, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sob demanda, total ou parcial, à critério do SEBRAE/SE, de:

- Estudo;
- Planejamento;
- Criação;
- Produção;
- Distribuição;
- Veiculação;
- Controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias promocionais e institucionais;
- Campanhas de endomarketing;
- Audiovisual;
- Filmes publicitários;
- Documentários;
- Reportagens jornalísticas;
- Programas;

- apoio à produção e realização de eventos realizados ou correlacionados com a atividade fim do SEBRAE/SE;
- Assessoria de imprensa;
- Campanha e monitoramento em mídia online e offline;
- Contemplando propaganda e publicidade;
- Comercial;
- Mercadológica e institucional de abrangência estadual e, quando houver necessidade, nacional, tendo como parâmetro o caráter omnichannel visando impactos tanto on, quanto off-line.
- Também integra ao objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- Operacionalização do processo de assinatura de plataforma de hospedagem e compartilhamento de imagens e vídeos;
- Operacionalização do processo de assinatura de ferramenta de streaming em nuvem, para realização de transmissões ao vivo (live) em redes sociais (StreamYard);
- Operacionalização do processo de aplicação de fundos em contas de anúncios para a realização de publicações patrocinadas em Mídias Sociais;
- À Gestão e produção de conteúdo para Blog;
- Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- Monitoramento das publicações e veiculações, com a elaboração de relatórios com o resultado das mesmas, em todos os veículos, incluindo as redes sociais, utilizando as ferramentas mais atuais de acompanhamento;

- Repassar pesquisa de jornal, rádio e TV aberta, sempre que solicitado;
- Pesquisas de consumo marca opinião pública, propaganda, qualitativa, revista e TV por assinatura devem ser entregues quando solicitadas;
- O mesmo se dará com relação ao monitoramento das redes sociais solicitadas pelo SEBRAE/SE;
- Gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- Operação das ações de Marketing Digital e Inbound marketing;
- Edição e redação de fluxos de automação de marketing;
- Design para conteúdo de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- Criação de conteúdo digital por meio de marketing de influência;
- O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do SEBRAE/SE, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

1.2. Os serviços supramencionados serão prestados iniciando-se imediatamente após a celebração dos respectivos contratos, e compreenderão:

1.2.1. Planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias;

1.2.2. Compra e gerenciamento de mídia on-line e offline;

1.2.3. Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação, produção e monitoramento de campanhas institucionais, de produtos, de

Página 48 de 86

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE – SEBRAE/SE

CNPJ – 13.115.183/0001-32

AV. TANCREDO NEVES, Nº 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470

TELEFONE: 79-2106-7718

E-MAIL: licitacao@se.sebrae.com.br

endomarketing, de marketing digital, bem como de projetos específicos que surgirão no decorrer do contrato;

1.2.4. Estudo, planejamento, desenvolvimento e operacionalização de ações de marketing promocional e live marketing;

1.2.5. Planejamento e execução de pesquisa, interna ou externa, e outros instrumentos de avaliação para análise do mercado, potenciais concorrentes, sobre produtos/serviços do SEBRAE/SE, com sugestão de estratégias;

1.3 Serviços de comunicação digital sob demanda, total ou parcial:

1.3.1 Para a execução dos serviços que tratam este item, onde couber, serão executados e monitorados pela contratada e/ou, conforme entendimento do SEBRAE/SE, capacitar colaborador(es) do SEBRAE/SE da área pertinente para a sua execução. Quando da utilização desses serviços executados pela contratada, a mesma deve produzir e enviar relatório completo da execução pela contratante;

1.3.2 Estudo, planejamento, desenvolvimento, implementação, gestão e monitoramento de soluções de comunicação digital;

1.3.3 Concepção, criação e execução técnica de peças ou ações de comunicação digital. A execução técnica abrange execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, com foco nos públicos-alvo do SEBRAE/SE;

1.3.3 Criação, implementação ou desenvolvimento de iniciativas inovadoras de Comunicação digital, destinadas a potencializar estratégias do Contratante, em seus canais digitais proprietários ou em outros ambientes, plataformas, canais ou ferramentas de comunicação digital;

1.3.4 Compreende-se por conteúdo digital toda peça capaz de informar, educar, formar ou orientar o público-alvo:

a) Textos (postagens, notícias, artigos, entrevista, etc.);

b) Imagens (fotos, ilustrações, cards, infográficos, banners, etc.);

- c) Apresentações;
- d) Áudios (podcast, spot, jingles, etc);
- e) Vídeos (collage, reportagem, documentário, webinars, etc.);
- f) Campanhas (rede displays, programática, rede mobile, links patrocinados, ADS, advergames, etc).

1.3.5 Entende-se por plataformas/tecnologias digitais todo mecanismo capaz de tornar acessível um conteúdo digital:

- a) Website (minissite; hotsite; landing page, blog, portais, sites temáticos, páginas agregadoras, etc.)
- b) Plataformas digitais de mídias e redes sociais;
- c) E-mail;
- d) Realidades mistas (realidade aumentada, virtualidade aumentada, realidade virtual);
- e) Tecnologias mobile (RFID, mobile tagging, SMS, WAP, Bluetooth);
- f) Plataformas digitais de busca (Google, Yahoo, Bing, Wolfram/Alpha, etc.);
- g) Aplicativos, games e entretenimento digital;
- h) Tecnologias inteligentes de voz;
- i) Tecnologias de otimização de marketing em redes sociais e em sistemas de busca;
- j) Vídeo/TV digital;
- k) Totens touch screen;
- l) Apresentador virtual, passeio virtual, maquete digital, revista on-line e outros similares;
- m) Repositórios de conteúdos em formatos diversos.

1.3.6 Uma estratégia digital resulta da combinação do conjunto de conteúdos digitais produzidos para as diversas plataformas/tecnologias. Abaixo, alguns dos tipos de estratégias digitais que podem ser utilizadas individualmente ou combinadas com outras.

- a) Presença digital;
- b) Cobertura e divulgação on-line de eventos;
- c) Inbound Marketing;
- d) Digital Branding;
- e) E-commerce;
- f) Mobile marketing;
- g) Business Intelligence (BI);
- h) Otimização para mecanismos de busca (SEO);
- i) Marketing para os mecanismos de busca (SEM);
- j) Ativação e viralização de conteúdo;
- k) Entretenimento.

1.4 FORMA DE PAGAMENTO

1.4.1 O SEBRAE/SE somente pagará pelos serviços contratados conforme tabela **SINAPRO – SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DE SERGIPE;**

1.4.2 O SEBRAE/SE formalizará as demandas a contratada onde a mesma fará a subcontratação junto aos fornecedores;

1.4.3 Ao SEBRAE/SE será somente emitida Nota Fiscal da contratada;

- 1.4.4 O serviço executado por terceiros deve ser faturado unicamente a contratada, não cabendo ao SEBRAE/SE arcar com nenhum tipo de imposto e/ou responsabilidade;
- 1.4.5 A contratada está obrigada a apresentar ao SEBRAE/SE os comprovantes de pagamento a terceiros por ela subcontratados no prazo de até **72h (setenta e duas horas)** após a liberação do pagamento pelo SEBRAE/SE;
- 1.4.6 Todo e qualquer serviço prestado pela contratada que constituem o objeto desta licitação deverão ser submetidos para análise prévia e aprovação do SEBRAE/SE;
- 1.4.7 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão estar acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondente, bem como relatório das veiculações.
- 1.4.8 Demais condições de pagamento constam no **CONTRATO (ANEXO – IV)**.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços prestados pela agência de publicidade se fazem indispensável tendo em vista a contínua necessidade de divulgação das ações institucionais e comerciais do SEBRAE/SE.

Tais ações são indispensáveis para a atuação do SEBRAE/SE junto a sociedade.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O Valor estimados para os gastos com o objeto deste processo licitatório é de **R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)** para o primeiro período de 12 (doze) meses de contratação, podendo ser prorrogado até o final do saldo total da licitação, considerando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza a legislação vigente.

ANEXO – I (PARTE – B)

BRIEFING

1. SOBRE O SEBRAE

O Serviço de Apoio as Pequenas e Micro e Pequenas Empresas que tem como objetivo promover a competitividade dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, para fortalecer a economia nacional.

O SEBRAE, foi criado em 1972, e desde que iniciou suas atividades, trabalha para estimular o empreendedorismo, realizando feiras, rodadas de negócios, desenvolvimento de conteúdos, ferramentas, entre as quais consultorias, cursos e capacitações, prioritariamente para micro e pequenos empreendedores.

Segundo PESQUISA DE IMAGEM JUNTO A SOCIEDADE realizada pelo SEBRAE Nacional em dezembro de 2022, por Estado e com recorte para Sergipe, 60% da população sergipana não conhece o SEBRAE/SE como instituição que defende os interesses dos pequenos negócios no Estado de Sergipe, uma situação que se constitui em problema não só na capital, mas principalmente no interior do Estado, mesmo a instituição possuindo escritórios em Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Estância, Propriá e Nossa senhora da Glória, o que deixa claro a necessidade de maior divulgação do seu portfólio online e offline, com orientações para o mercado, e principalmente como acessar os serviços oferecidos pela **instituição**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 OBJETO

O Objeto da avaliação técnica é a criação de uma campanha publicitária, contemplando estratégias de mídia online e offline, em forma de exercício e simulação, para **DIVULGAÇÃO DOS**

PRINCIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SEBRAE EM TODO ESTADO DE SERGIPE.

2.2 TEMA

Divulgação dos principais produtos e serviços oferecidos no portfólio do SEBRAE/SE.

2.3 PORTFÓLIO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS

Segue link:

www.sebrae.com.br/sergipe

2.4 OBJETIVOS

- **Fortalecer a marca SEBRAE** como instituição que apoia o empreendedor sergipano;
- **Posicionar o SEBRAE** como instituição referência em micro e pequenas empresa no Estado de SERGIPE;
- **Divulgar** o portfólio da instituição com os produtos e serviços oferecidos pelo SEBRAE/SE;
- **Prospectar** novos empreendedores e fortalecer aqueles que já empreendem;

2.5 PÚBLICO-ALVO

- Classe A, B, C, D e E, a partir dos 16 anos de idade;
- Pessoas com objetivo de inserção/reinserção no empreendedorismo;
- Pessoas com perfil empreendedor com desejo de montar seu próprio negócio;
- Formadores de opinião em geral.

2.6 MENSAGEM DA CAMPANHA

- Divulgar o portfólio de produtos e serviços disponíveis no SEBRAE/SE, na capital (Aracaju) e demais municípios sergipanos.
- Reforçar o SEBRAE como referência em apoio a micro e pequeno empreendedor em Sergipe

2.7 DURAÇÃO DA CAMPANHA

A campanha terá o período de **30 (trinta) dias**, iniciando-se no dia **01 de setembro/2023** e **terminando em 01 de outubro/2023**, contemplando todo o Estado de Sergipe.

2.8 CAMPANHA

A campanha tem como objetivo principal dar visibilidade a os principais produtos e serviços disponíveis no portfólio do SEBRAE/SE.

2.9 VERBA

Para a proposta de exercício de simulação para avaliação de capacidade técnica do presente Edital, objetivo da campanha estabelecida, a licitante deve contemplar todos os custos necessários para sua realização como criação, produção, mídia e veiculação, **até o valor de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).**

2.10 CUSTO

O custo de produção está incluso excepcionalmente para essa simulação, e que do exercício de mídia deve constar valores brutos e sem descontos dos veículos de comunicação, uma vez que eles serão negociados posteriormente pela licitante vencedora;

2.11 PEÇAS A DESENVOLVER

- Identidade visual da campanha;
- Slogan;

- Peças online e offline de livre escolha;
- Estratégias para divulgação dos produtos e serviços disponíveis no portfólio do SEBRAE/SE;
- Material de relacionamento;
- Plano de mídia da campanha;
- Spot de 30”;
- VT de 30”;
- Assinatura do SEBRAE/SE em todas as peças.

3. MANUAL DE MARCA DO SEBRAE/SE

Segue link:

<https://bit.ly/ManualMarcaSebraeSE>

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

- **PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – SEBRAE/SE**

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

ARACAJU/SE,de.....de

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento de envelopes.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

- **PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – SEBRAE/SE**

Declaramos que, na vigência do contrato adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe: _____% (_____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: _____% (_____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: _____% (_____ por cento);

.....-..... dede 2023

(nome da licitante)

ANEXO - IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023/SEBRAE-SE

- **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):**

CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE – SEBRAE/SE
ENDEREÇO:	AV. TANCREDO NEVES, Nº 5.500,00, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE
CNPJ:	13.115.183/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL:	PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA - DIRETORA SUPERINTENDENTE
RG Nº:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL	RAYMUNDO ALMEIDA NETO – DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RG Nº:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDREÇO:	
TELEFONE	
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL:	
CPF:	
RG.:	

Tem entre si justo e acertado a presente **CONTRATO**, que se regerá em conformidade com a **CONCORRÊNCIA – nº 01/2023**, pela

Página 59 de 86

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE – SEBRAE/SE
CNPJ – 13.115.183/0001-32
AV. TANCREDO NEVES, Nº 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470
TELEFONE: 79-2106-7718
E-MAIL: licitacao@se.sebrae.com.br

RESOLUÇÃO CDN Nº 391/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1) Este contrato tem por objeto:

Contratação de agência de publicidade e propaganda especializada para a prestação de serviços, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sob demanda, total ou parcial, à critério do SEBRAE/SE, de:

- Estudo;
- Planejamento;
- Criação;
- Produção;
- Distribuição;
- Veiculação;
- Controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias promocionais e institucionais;
- Campanhas de endomarketing;
- Audiovisual;
- Filmes publicitários;
- Documentários;
- Reportagens jornalísticas;
- Programas;
- Apoio à produção e realização de eventos realizados ou correlacionados com a atividade fim do SEBRAE/SE;

- Assessoria de imprensa;
- Campanha e monitoramento em mídia online e offline;
- Contemplando propaganda e publicidade;
- Comercial;
- Mercadológica e institucional de abrangência estadual e, quando houver necessidade, nacional, tendo como parâmetro o caráter omnichannel visando impactos tanto on, quanto off-line.
- Também integra ao objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- Operacionalização do processo de assinatura de plataforma de hospedagem e compartilhamento de imagens e vídeos;
- Operacionalização do processo de assinatura de ferramenta de streaming em nuvem, para realização de transmissões ao vivo (live) em redes sociais (StreamYard);
- Operacionalização do processo de aplicação de fundos em contas de anúncios para a realização de publicações patrocinadas em Mídias Sociais;
- A Gestão e produção de conteúdo para Blog;
- Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- Monitoramento das publicações e veiculações, com a elaboração de relatórios com o resultado das mesmas, em todos os veículos, incluindo as redes sociais, utilizando as ferramentas mais atuais de acompanhamento;
- Repassar pesquisa de jornal, rádio e TV aberta, sempre que solicitado;

- Pesquisas de consumo marca opinião pública, propaganda, qualitativa, revista e TV por assinatura devem ser entregues quando solicitadas;
- O mesmo se dará com relação ao monitoramento das redes sociais solicitadas pelo SEBRAE/SE;
- Gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- Operação das ações de Marketing Digital e Inbound marketing;
- Edição e redação de fluxos de automação de marketing;
- Design para conteúdo de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- Criação de conteúdo digital por meio de marketing de influência;
- O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do SEBRAE/SE, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela prestação dos serviços ora ajustados, a CONTRATADA será remunerada na forma da proposta comercial apresentada à **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023/SEBRAE-SE**, que é parte integrante deste contrato, sendo que **R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)** corresponderá ao limite orçamentário do SEBRAE/SE.

2.1.1 – **Veiculação** – através do desconto de 20% concedido pelos veículos de comunicação, observado o percentual de **.....%** a ser devolvido ao SEBRAE/SE.

2.1.2 – **Produção** - através de taxa de **....%** a ser cobrada sobre os custos de produção de peças diversas.

2.1.3 - **Criação** – conforme “Tabela Referencial de Custos Internos” do Sindicato das Agências do Estado de SERGIPE, mediante a aplicação de desconto de%

2.2 – Na remuneração estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

2.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como determinar a complementação do valor, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

2.4. O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA será efetuado mensalmente, respeitando os dias de pagamento do SEBRAE/SE, devendo a CONTRATADA, realizar a entrega dos documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, recibos etc.), acompanhados da documentação descrita no **subitem 2.4.2** abaixo, e desde que os serviços tenham sido devidamente aceitos (mediante atesto) pela CONTRATANTE.

2.4.1. O referido aceite não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações deste contrato e em seus anexos, verificados posteriormente ao recebimento do serviço.

2.4.2. Devem integrar a documentação a ser apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE, para fins liberação dos pagamentos:

2.4.2.1. Comprovantes de regularidade, perante:

- A) Fazenda Federal;
- B) Fazenda Estadual;
- C) Fazenda Municipal;
- D) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

F) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

2.4.2.2. Comprovantes de recolhimento dos tributos relativos ao mês anterior;

2.4.2.3. Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, contendo a demonstração do valor devido, a tabela de preços, a descrição dos descontos negociados, e os pedidos de inserção correspondentes, bem como o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

2.4.2.4. Relatório e comprovação de execução e pagamento de serviços de terceiros/fornecedores relativos ao mês anterior.

2.4.3. Para fins de liberação do pagamento, a CONTRATADA deve indicar ao SEBRAE/SE, juntamente com os documentos de cobrança relativos a custos internos, a localização do item que está sendo cobrado na tabela de preços do SINAPRO/SE.

2.5. O faturamento dos serviços prestados por veículos de comunicação, contratados pela CONTRATADA por conta e ordem da CONTRATANTE, dar-se-á da seguinte forma:

2.5.1. Os veículos emitirão faturas contra a CONTRATANTE e as entregarão aos cuidados da CONTRATADA, cabendo a esta, por sua vez, faturar para o CONTRATANTE o valor total/bruto desses serviços, acrescidos de seus honorários em destaque.

2.5.2. As faturas dos veículos devem sempre vir acompanhadas do checking de mídia, sem o que não serão liberados os pagamentos.

2.5.3. Após o pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA repassará aos veículos, no prazo estabelecido, o valor líquido da operação, abatendo do valor bruto o “desconto padrão de agência” a ela concedido por estes.

2.6. O faturamento dos serviços prestados por terceiros (fornecedores) dar-se-á da seguinte forma:

2.6.1. Os fornecedores emitirão faturas contra a CONTRATANTE e as entregarão aos cuidados da CONTRATADA, cabendo a esta, por sua vez, faturar para o CONTRATANTE o valor total desses serviços, acrescidos de seus honorários em destaque.

2.6.2. Após o pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fará o repasse aos fornecedores dos valores devidos, no prazo estipulado.

2.7. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes.

2.7.1. Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

2.8. Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente contrato serão devolvidos à CONTRATADA, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.9. A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços que constituem o objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

2.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da CONTRATADA no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

2.11. Os valores porventura devidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.12. Se a CONTRATADA for usuária da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SEBRAE/SE enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail:

Página 65 de 86

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e indicar a Unidade do SEBRAE/SE a que se refere.

2.13. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra a CONTRATANTE.

2.14. Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o custo desses serviços. A modificação ou o cancelamento de serviços ou suprimentos externos, observará as condições para tanto estabelecidas pelo Fornecedor ou Veículo, e obrigará a CONTRATANTE tanto ao pagamento dos custos já efetivados, como ao ressarcimento das obrigações irretratáveis.

2.15. Em caso de peças criadas pela CONTRATADA, e que o SEBRAE/SE solicitar pequenas alterações de textos, ou seja, que não envolverem o processo de criação, os custos internos de criação não poderão ser cobrados pela CONTRATADA.

2.16. Para fins de pagamentos, a CONTRATADA deverá seguir as determinações contidas no **ACÓRDÃO Nº 699/2022-PLENÁRIO**, expedido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, em especial o seguinte:

9.2. as notas fiscais dos fornecedores dos serviços especializados identificados no §1º do art. 2º da Lei 12.232/2010 podem ser emitidas diretamente em nome do órgão público contratante, à semelhança do que ocorre com os serviços de divulgação, cabendo à agência contratada:

9.2.2. emitir sua própria nota fiscal consolidada em nome da Administração, discriminando seus honorários e comissões, além dos serviços de terceiros, e apresentá-la atrelada às notas fiscais de origem e aos documentos de comprovação da execução dos serviços, para ser liquidada e paga pela administração diretamente à agência contratada, deduzidas as retenções tributárias devidas na proporção das receitas de cada qual, ficando a agência responsável pela apropriação de sua própria remuneração (honorários e comissões, quando houver) e pelo repasse do quinhão das receitas devidas aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação”.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar os serviços rigorosamente conforme este contrato e seus anexos, e seus resultados entregues na data prevista neste contrato, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pela CONTRATANTE.

3.2. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA nº 01/2023** seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

3.3. Alocar equipe para o atendimento à CONTRATANTE, constituída pelos profissionais da CONTRATADA em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços, sendo que em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste Contrato.

3.4. Atender a todas as solicitações do CONTRATANTE (SEBRAE/SE).

3.5. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da CONTRATANTE, os quais declaram conhecer.

3.5.1. O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A CONTRATANTE também não se tornará corresponsáveis pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA.

3.6. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE

as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.7. Fica garantido a CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

3.8. Deverá a CONTRATADA assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os objetos ora licitados.

3.9. Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços, mantendo comunicação frequente, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos serviços, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

3.10. Executar os serviços objeto deste atendendo sempre às leis e regulamentos em vigor, nos prazos fixados, dentro da mais alta técnica e de acordo com os processos, especificações e condições acordadas, garantindo sua conformidade, qualidade e adequação aos fins a que se destinam.

3.11. Apenas contratar para a execução/envolvimento no objeto deste contrato terceiras pessoas, físicas e/ou jurídicas, devidamente regularizadas perante as entidades reguladoras de cada atividade, assumindo total responsabilidade pela verificação das condições e requisitos legais pertinentes a cada situação.

3.12. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação/publicidade, e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

3.13. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, no caso de reutilização de peças publicitárias da CONTRATANTE.

3.14. Manter durante a vigência do contrato, a equipe técnica especializada mínima exigida quando da assinatura do contrato.

3.15. Permitir que a equipe interna do SEBRAE/SE adapte as peças criadas pela CONTRATADA para qualquer tipo de comunicação, desde que a adaptação não interfira na ideia criativa, conceito gráfico, imagens e fontes criadas na peça original.

3.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

3.17. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

3.18. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

3.19. Executar os serviços objeto deste atendendo sempre às leis e regulamentos em vigor, nos prazos fixados, dentro da mais alta técnica e de acordo com os processos, especificações e condições acordadas, garantindo sua conformidade, qualidade e adequação aos fins a que se destinam.

3.20. Tomar as medidas necessárias para que a CONTRATANTE seja mantida livre e a salvo de quaisquer ações, autuações e procedimentos administrativos ou judiciais que possam decorrer da execução das suas obrigações previstas neste contrato, em especial as de cunho tributário, já estando incluídos nos valores de remuneração e custeio todos os tributos e encargos porventura incidentes, inclusive o ISSQN, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

3.21. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as disposições a seguir:

3.22. Apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ/ME ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável, e os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários.

3.23. Nos casos em que não for possível a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

3.24. Obter aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito ou via sistema, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada a este contrato.

3.25. Assumir toda e qualquer responsabilidade, inclusive o pagamento de indenizações por quaisquer reclamações, exigências, ações, procedimentos, custos, perdas e despesas de qualquer natureza que possam ser exigidas, sofridas ou incorridas pelo uso indevido de qualquer peça e/ou trabalho reclamado por seus autores e/ou criadores que tenha sido produzido por ou através da CONTRATADA e de seus prepostos, em conexão com o acordado com a CONTRATANTE, por conta dos serviços objeto deste contrato, respeitando-se o prazo de sua vigência.

3.26. Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais ou fornecedores contratados eventualmente causarem a terceiros ou à CONTRATANTE, devendo haver ressarcimento dos valores inerentes a estes danos quando haja decisão judicial com trânsito em julgado que os identifique, ou quando houver acordo estabelecido para o pagamento ao terceiro indenizável.

3.27. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com dados relevantes para uma avaliação do seu estágio.

3.28. Apresentar relatórios de performance de campanhas contendo as métricas de acordo com os formatos veiculados, valores totais realizados por formato, métricas estimadas e realizadas (CTR, CPM, CPV, ROI, ROA, etc.) e análise da performance.

3.29. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção de um ou mais serviços, mediante comunicação a CONTRATANTE, respeitada as obrigações contratuais já assumidas.

3.30. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

3.31. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão, ausência de repasse de valores e erro na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

3.32. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

3.33. As obrigações aqui estipuladas são meramente exemplificativas, não eximindo a CONTRATADA de outras obrigações decorrentes da lei, bem como pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços subcontratados.

3.34. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estar regular com todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

3.35. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação da equipe envolvida, direta ou indiretamente para a execução dos serviços.

3.36. Responsabilizar-se por quaisquer direitos autorais, intelectuais e de imagem, voz e/ou violação de intimidade, inclusive recolhimentos devidos ao ECAD (Escritório Central De Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais).

3.37. Submeter todos os layouts dos anúncios para a mídia impressa, spots de TV e rádio e demais materiais publicitários alusivos ao projeto à prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.38. Submeter, previamente, para análise e aprovação da CONTRATANTE, de conteúdo e forma, toda mídia impressa, televisiva e digital.

3.39. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todas as negociações que envolvam a operacionalização do plano de mídia impressa, televisiva e digital, inclusive o nome das empresas e profissionais envolvidos.

3.40. Possibilitar à CONTRATANTE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações ora assumidas.

3.41. Obedecer, em especial, às disposições constantes do Código Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), no que couber.

3.42. Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste contrato e às disposições legais vigentes.

3.43. Manter, durante toda a vigência deste contrato, instalações no estado de SERGIPE com disponibilidade para reuniões em ARACAJU/SE quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.44. Participar de reuniões periódicas, presenciais ou não, conforme demandado pela CONTRATANTE.

3.45. Prestar os serviços em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), no que couber.

3.46. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

3.47. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual inicial deste contrato, devidamente atualizado.

3.48. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que deu origem a este ajuste

3.49. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes, para o correto exercício das atividades objeto deste contrato.

3.50. Manter sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da CONTRATANTE, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência deste contrato, não podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SEBRAE/SE)

4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

4.2. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

4.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

4.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

4.6. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

4.7. Avaliar/Analisar a qualidade do objeto deste contrato podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

4.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como sobre eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 29, Parágrafo Único, Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RESOLUÇÃO CDN Nº 391/2021).

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE

6.1. Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023** e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

7.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A sanção advertência será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do Edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes MULTAS:

8.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do CONTRATO pelo descumprimento total das obrigações contratuais assumidas;

8.3.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços, para atrasos de até 5 (cinco) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade;

8.3.3. Multa de 15% (quinze por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 10.3.2, calculada sobre o valor dos respectivos serviços, para atrasos acima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade;

8.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos respectivos serviços pela inexecução total dos serviços solicitados;

8.3.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo título pela eventual não substituição, no prazo estipulado para tal, de documentos de cobrança que, porventura, apresentarem divergências e/ou irregularidades;

8.3.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pelo descumprimento parcial de outras obrigações contratuais assumidas, não especificadas neste item 8.1.

8.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à CONTRATADA.

8.5. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar será imposta à CONTRATADA, com base no art. 34 da RESOLUÇÃO CDN Nº 391/2021, nos seguintes casos:

8.5.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

8.5.2. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

8.5.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

8.5.4. Deixar de manter sua proposta comercial;

8.5.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

8.5.6. Fazer declaração falsa;

8.5.7. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

8.5.8. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pela CONTRATANTE;

8.5.9. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

8.6. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

8.7. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à CONTRATADA por conta do objeto deste terão seus valores descontados da garantia contratual e/ou dos possíveis créditos que esta disponha junto a CONTRATANTE, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da

sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

8.9. Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria da CONTRATANTE.

8.10. É facultado a CONTRATANTE, ainda, perdas e danos da CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo, também, de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei n. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. Fica expressamente acordado entre as partes, que a CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste Contrato bem como pelo período de 5 (cinco) anos contados da data do término ou da rescisão do presente Contrato, obriga-se a manter em sigilo e a não disponibilizar, para quaisquer terceiros, todos e quaisquer termos, existência e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso, em virtude do presente Contrato. As informações confidenciais referenciadas nesta cláusula serão consideradas segredo de negócio, para os fins e efeitos do artigo 195, Inciso XI, da Lei n. 9.279/96.

9.2. Para efeitos do presente Contrato, a expressão “informações” significa toda e qualquer informação fornecida pelo SEBRAE/SE à CONTRATADA, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o conteúdo e que seja:

9.2.1. Relativa à existência ou às características do objeto do presente Contrato, dos produtos e/ou serviços e de quaisquer ações promocionais ou de propaganda, envolvendo os produtos e/ou serviços do SEBRAE/SE;

9.2.2. Know how comercial, projetos e técnicas do SEBRAE/SE;

9.2.3. Relativa a informações referentes às políticas de vendas, quaisquer planejamentos estratégicos comerciais, relatórios, licenças,

Página 77 de 86

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE – SEBRAE/SE

CNPJ – 13.115.183/0001-32

AV. TANCREDO NEVES, Nº 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470

TELEFONE: 79-2106-7718

E-MAIL: licitacao@se.sebrae.com.br

listagens de custos e preços finais de produtos e serviços e clientes do SEBRAE/SE;

9.2.4. Relativa a informações estatísticas e estratégicas como índices, métricas, e medidas de avaliação de desempenho em geral;

9.2.5. Relativa à propriedade intelectual pertencente ao SEBRAE/SE.

9.3. As informações mencionadas no item anterior, somente não serão consideradas como confidenciais, caso a CONTRATADA obtenha aprovação, por escrito, do SEBRAE/SE de seu caráter não confidencial.

9.4. A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as Informações:

9.4.1. Forem de conhecimento público;

9.4.2. Sejam reveladas por exigência legal ou ordem judicial expressa.

9.5. Se a CONTRATADA for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, em decorrência da hipótese 9.4.2 acima, deverá, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, notificar o SEBRAE/SE de tal obrigação.

9.6. A CONTRATADA reconhece e aceita que a divulgação, reprodução ou distribuição, total ou parcial, das informações, bem assim a prática de qualquer ato em desacordo com o aqui previsto ensejará o pagamento das perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder em juízo às demais sanções cabíveis, tanto no âmbito civil quanto no criminal.

9.7. A CONTRATADA obriga-se a utilizar as informações, exclusivamente, para a execução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações, de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.

9.8. A obrigação de sigilo aqui prevista estende-se aos funcionários, representantes, agentes e contratados da CONTRATADA.

9.9. Quando da contratação de terceiros, diretamente pela CONTRATADA, sem a interferência do SEBRAE/SE, para a realização

dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente Contrato, especialmente no que tange aos segredos de veiculação dos produtos e/ou serviços, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o SEBRAE/SE, o qual será integralmente ressarcido pela CONTRATADA, na hipótese de eventual condenação proferida por tribunal administrativo ou judicial, respondendo, inclusive pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

9.10. É de conhecimento do SEBRAE/SE que os veículos de mídia podem inserir propaganda de terceiros concorrentes no mesmo intervalo comercial, edição de periódicos ou espaço de mídia externa, sem que a CONTRATADA tenha responsabilidade por tal ato, não obstante a obrigação desta diligenciar para evitar tal prática.

9.11. O SEBRAE/SE deverá ser previamente consultado e deverá autorizar expressamente as informações que a CONTRATADA pretende divulgar para a imprensa, através de sua assessoria de imprensa ou de sua própria equipe.

9.12. Na vigência deste contrato, a CONTRATADA abster-se-á de colaborar com empresas, instituições, conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços que concorram diretamente com a CONTRATANTE e este, reciprocamente, abster-se-á de utilizar os serviços de outras Agências para a difusão dos mesmos conceitos, ideias, marcas, produtos ou serviços; salvo convenção em contrário.

9.13. A CONTRATADA obriga-se a transferir, total e definitivamente, os Direitos Autorais e conexos do material fonte ao SEBRAE/SE, sobre quaisquer obras e criações intelectuais por ela desenvolvidas no âmbito desta relação de prestação de serviços, bem como por terceiros subcontratados, garantindo à CONTRATANTE, em todos os países do mundo e em caráter de perpetuidade, sem ônus, pelo prazo de proteção autoral conferido a cada obra individualmente, nos termos da Lei n. 9.610/98, todos os direitos de utilização, comercialização, fruição e disposição sobre tais obras, em todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei n. 9.610/98, nas mídias impressas, eletrônicas e digitais, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, não devendo, por isso, a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA qualquer outro valor que não os percentuais estabelecidos neste contrato.

9.13.1. Em virtude presente cessão e na qualidade de detentor da totalidade dos direitos patrimoniais de autor e conexos sobre as obras e criações intelectuais, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, ceder e/ou licenciar, no todo e/ou em parte, os direitos cedidos pelo presente instrumento, bem como registrá-las nos órgãos competentes.

9.13.2. A presente cessão é firmada em caráter de absoluta exclusividade para com a CONTRATANTE, pelo que à CONTRATADA fica expressamente vedada para utilizar, licenciar e/ou ceder obras e criações intelectuais desenvolvidas no âmbito deste instrumento, para quaisquer fins, inclusive para criação de obras de outros gêneros, a qualquer tempo e título.

9.14. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (vinhetas, entrevistas, VT's, imagens brutas, filmes, voz, etc) ficarão sob guarda da CONTRATADA, mas disponíveis pelo prazo de 05 (cinco) anos ao SEBRAE/SE, após a extinção deste contrato, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio vedado a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as normas constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE (RESOLUÇÃO CDN Nº 391/2021).

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

10.2.1. Por escrito à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência da data que pretenda a rescisão, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

10.2.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

10.2.3. Não proceder às retificações ou determinações da CONTRATANTE, realizadas por escrito e no prazo indicado.

10.2.4. Transferir o contrato a terceiros.

10.2.5. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

10.2.6. Decretação de falência, a instauração de insolvência ou ainda a dissolução da CONTRATADA.

10.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.8. Superveniente incapacidade técnica ou financeira, devidamente comprovada;

10.2.9. Suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela CONTRATADA, a qual responderá por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

10.2.10. Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

10.2.11. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE.

10.2.12. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, importará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

10.4. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SEBRAE/SE na seguinte dotação orçamentária: Projeto: Gestão da Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação de outra agência de publicidade e propaganda para fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar GARANTIA DE CONTRATO.

13.1.1. O valor da garantia do contrato será de **10% (dez por cento)** do preço global contratado, conforme detalhamento abaixo:

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$	PERCENTUAL DA GARANTIA (%)	VALOR TOTAL DA GARANTIA CONTRATUAL R\$
3.000.000,00	10%	300.000,00

13.1.1.1. A CONTRATADA poderá optar, nos termos do Art. 30, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RESOLUÇÃO CDN Nº 391/2021), por uma das seguintes modalidades:

A) caução em dinheiro;

B) fiança bancária (OBSERVAÇÃO: A INSTITUIÇÃO EMISSORA DA FIANÇA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL);

C) ou seguro garantia (OBSERVAÇÃO: A SEGURADORA EMISSORA DA APÓLICE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA SUSEP);

13.1.2. As apólices do seguro garantia/cartas fiança deverão ser apresentadas ao SEBRAE/SE pela licitante eventualmente contratada até a data do primeiro pagamento a ela devido, como condição para a liberação deste.

13.1.3. A garantia contratual prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida até os termos finais dos respectivos contratos de prestação de serviços, ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes à caução, ao seguro garantia ou fiança bancária.

13.1.4. No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue à Entidade contratante em até 10 (dez) dias após a data do Aditivo, como condição para liberação de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo SETOR **XXXXXXXXXXXXX/SEBRAE-SE**, por meio do(s) seguintes colaboradores:

NOME COMPLETO	CARGO	QUALIFICAÇÃO
		FISCAL DO CONTRATO
		GESTORA DO CONTRATO

14.2. O fiscal deverá manter em arquivo próprio relatório mensal de prestação de contas dos serviços prestados, inclusive contemplando os orçamentos apresentados para os serviços externos pela CONTRATADA, sua aprovação e PI (Pedido de inserção).

14.3. O fiscal deverá avaliar e demonstrar por meio de relatório final a eficácia dos resultados obtidos com a publicidade.

14.4. Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de acompanhar a realização de todas as etapas das atividades realizadas pela CONTRATADA, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, incluindo visita técnicas com ou sem aviso prévio.

14.5. O fiscal do contrato fica revestido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

14.5.1. Exigir da CONTRATADA a estrita observância às estipulações deste contrato, à documentação a ele anexa, às normas da CONTRATANTE e à melhor técnica consagrada pelo uso para a entrega dos serviços objeto do presente Contrato.

14.5.2. Suspender o serviço, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE.

14.5.3. Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução do serviço que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

14.5.4. Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente.

14.5.5. Acompanhar ou repactuar os prazos para cumprir as exigências feitas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

15.2. É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

15.3. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos:

A) o Edital do **Concorrência nº 01/2023/SEBRAE-SE** e todos os seus Anexos;

B) a Proposta de Preços da CONTRATADA;

C) e demais documentos do processo.

15.4. Todas as comunicações feitas pela CONTRATANTE, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, para o endereço da CONTRATADA:

15.4.1. Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE.

15.4.2. Os prazos estipulados neste Contrato para o cumprimento das obrigações contratuais vencem-se independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.4.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

15.5. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação vigente, na Resolução CDN n.º 391/2021, de 25/11/2021.

15.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo ao presente contrato.

15.7. É vedado à CONTRATADA utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da CONTRATANTE, a não ser mediante autorização desta por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente, obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da comarca da capital do Estado de SERGIPE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento.



EDITAL:
CONCORRÊNCIA Nº
01/2023/SEBRAE-SE

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 21 DE JULHO DE 2023.

PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA
DIRETORA SUPERINTENTE
CONTRATANTE

RAYMUNDO ALMEIDA NETO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
XXXXXX	XXXXXXX	
XXXXXX	XXXXXXX	